



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

Praça Joaquim N. Paranaçu, S/N – Centro – Cep: 64.930-000

CNPJ.: 06.554.216/0001-86

DECRETO Nº 031/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

Cria o Parque Ambiental do Brejo dos Buritis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Art. 11 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e o que consta do Processo nº XXX, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Ambiental do Brejo dos Buritis, com área aproximada de dezessete hectares, com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de recreação e de turismo ecológico.

Art. 2º O Parque Ambiental do Brejo dos Buritis foi delimitado com base em imagens do Google Earth conforme a seguinte descrição: inicia no ponto 00, de coordenadas geográficas 9°50'8,494" e 45°20'37,274"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 01, de coordenadas geográficas 9°50'8,596" e 45°20'36,888"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 02, de coordenadas geográficas 9°50'8,509" e 45°20'36,557"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 03, de coordenadas geográficas 9°50'8,082" e 45°20'36,184"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 04, de coordenadas geográficas 9°50'7,659" e 45°20'36,021"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 05, de coordenadas geográficas 9°50'6,924" e 45°20'36,765"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 06, de coordenadas geográficas 9°50'6,206" e 45°20'36,065"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 07, de coordenadas geográficas 9°50'3,018" e 45°20'33,512"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 08, de coordenadas geográficas 9°50'4,082" e 45°20'32,403"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 09, de coordenadas geográficas 9°50'4,092" e 45°20'32,132"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 10, de coordenadas geográficas 9°50'3,387" e 45°20'31,453"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 11, de coordenadas geográficas 9°50'2,255" e 45°20'32,615"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 12, de coordenadas geográficas 9°50'1,048" e 45°20'31,502"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 13, de coordenadas geográficas 9°49'59,018" e 45°20'29,806"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 14, de coordenadas geográficas 9°49'58,534" e 45°20'29,483"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 15, de coordenadas geográficas 9°49'57,766" e 45°20'29,143"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 16, de coordenadas geográficas 9°49'56,929" e 45°20'28,313"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 17, de coordenadas geográficas 9°49'56,156" e 45°20'26,82"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 18, de coordenadas geográficas 9°49'56,135" e 45°20'26,43"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 19, de coordenadas geográficas 9°49'55,967" e 45°20'26,223"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 20, de coordenadas geográficas 9°49'55,431" e 45°20'25,723"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 21, de coordenadas geográficas 9°49'54,962" e 45°20'24,713"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 22, de coordenadas geográficas 9°49'54,93" e 45°20'24,138"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 23, de coordenadas geográficas 9°49'54,985" e 45°20'23,965"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 24, de coordenadas geográficas 9°49'55,56" e 45°20'23,254"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 25, de coordenadas geográficas 9°49'56,286" e 45°20'22,247"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 26, de coordenadas geográficas 9°49'57,978" e 45°20'23,621"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 27, de coordenadas geográficas 9°49'58,627" e 45°20'22,592"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 28, de coordenadas geográficas 9°49'59,96" e 45°20'23,318"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 29, de coordenadas geográficas 9°50'0,118" e 45°20'23,244"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 30, de coordenadas geográficas 9°50'0,244" e 45°20'23,102"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 31, de coordenadas geográficas 9°50'0,596" e 45°20'22,44"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 32, de coordenadas geográficas 9°50'1,495" e 45°20'22,84"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 33, de coordenadas geográficas 9°50'2,146" e 45°20'22,195"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 34, de coordenadas geográficas 9°50'3,071" e 45°20'20,404"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 35, de coordenadas geográficas 9°50'3,583" e 45°20'20,318"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 36, de coordenadas geográficas 9°50'4,223" e 45°20'20,59"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 37, de coordenadas geográficas 9°50'4,472" e 45°20'20,452"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 38, de coordenadas geográficas 9°50'4,575" e 45°20'20,308"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 39, de coordenadas geográficas 9°50'4,864" e 45°20'20,337"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 40, de coordenadas geográficas 9°50'4,96" e 45°20'20,677"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 41, de coordenadas geográficas 9°50'5,434" e 45°20'20,826"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 42, de coordenadas geográficas 9°50'5,831" e 45°20'21,031"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 43, de coordenadas geográficas 9°50'6,144" e 45°20'20,873"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 44, de coordenadas geográficas 9°50'6,224" e 45°20'20,775"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 45, de coordenadas geográficas 9°50'6,318" e 45°20'20,591"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 46, de coordenadas geográficas 9°50'6,407" e 45°20'20,354"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 47, de coordenadas geográficas 9°50'7,819" e 45°20'20,899"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 48, de coordenadas geográficas 9°50'8,822" e 45°20'21,77"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 49, de coordenadas geográficas 9°50'8,683" e 45°20'22,17"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 50, de coordenadas geográficas 9°50'8,692" e 45°20'22,249"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 51, de coordenadas geográficas 9°50'8,721" e 45°20'22,304"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 52, de coordenadas geográficas 9°50'8,949" e 45°20'22,47"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 53, de coordenadas geográficas 9°50'8,885" e 45°20'23,34"; desse ponto, segue em

linha reta até o ponto 54, de coordenadas geográficas 9°50'8,898" e 45°20'24,033"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 55, de coordenadas geográficas 9°50'8,982" e 45°20'24,532"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 56, de coordenadas geográficas 9°50'8,658" e 45°20'25,003"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 57, de coordenadas geográficas 9°50'8,76" e 45°20'25,32"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 58, de coordenadas geográficas 9°50'9,09" e 45°20'25,695"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 59, de coordenadas geográficas 9°50'10,188" e 45°20'26,529"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 60, de coordenadas geográficas 9°50'10,414" e 45°20'26,589"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 61, de coordenadas geográficas 9°50'10,588" e 45°20'26,534"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 62, de coordenadas geográficas 9°50'10,849" e 45°20'26,29"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 63, de coordenadas geográficas 9°50'11,155" e 45°20'26,563"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 64, de coordenadas geográficas 9°50'11,624" e 45°20'27,051"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 65, de coordenadas geográficas 9°50'11,649" e 45°20'27,516"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 66, de coordenadas geográficas 9°50'11,138" e 45°20'28,1"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 67, de coordenadas geográficas 9°50'10,561" e 45°20'28,556"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 68, de coordenadas geográficas 9°50'9,929" e 45°20'29,427"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 69, de coordenadas geográficas 9°50'11,08" e 45°20'31,165"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 70, de coordenadas geográficas 9°50'11,583" e 45°20'31,376"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 71, de coordenadas geográficas 9°50'12,104" e 45°20'31,887"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 72, de coordenadas geográficas 9°50'12,354" e 45°20'32,277"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 73, de coordenadas geográficas 9°50'12,833" e 45°20'32,994"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 74, de coordenadas geográficas 9°50'11,978" e 45°20'35,066"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 75, de coordenadas geográficas 9°50'11,841" e 45°20'35,498"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 76, de coordenadas geográficas 9°50'12,359" e 45°20'35,859"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 77, de coordenadas geográficas 9°50'12,565" e 45°20'35,861"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 78, de coordenadas geográficas 9°50'12,802" e 45°20'35,745"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 79, de coordenadas geográficas 9°50'13,219" e 45°20'35,84"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 80, de coordenadas geográficas 9°50'13,376" e 45°20'36,336"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 81, de coordenadas geográficas 9°50'13,725" e 45°20'36,441"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 82, de coordenadas geográficas 9°50'14,064" e 45°20'36,428"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 83, de coordenadas geográficas 9°50'14,324" e 45°20'36,765"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 84, de coordenadas geográficas 9°50'14,271" e 45°20'37,506"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 85, de coordenadas geográficas 9°50'14,494" e 45°20'37,705"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 86, de coordenadas geográficas 9°50'12,589" e 45°20'39,488"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 87, de coordenadas geográficas 9°50'11,013" e 45°20'38,542"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 88, de

coordenadas geográficas 9°50'9,89" e 45°20'38,279"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 89, de coordenadas geográficas 9°50'9,599" e 45°20'38,04"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 90, de coordenadas geográficas 9°50'9,164" e 45°20'37,843"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 91, de coordenadas geográficas 9°50'9,149" e 45°20'37,521"; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 00, início desta descrição, totalizando uma área aproximada de 16,86 ha e um perímetro de 2.232 m.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Meio Ambiente de Gilbués administrar o Parque Ambiental do Brejo dos Buritis, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 11 e seguintes da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

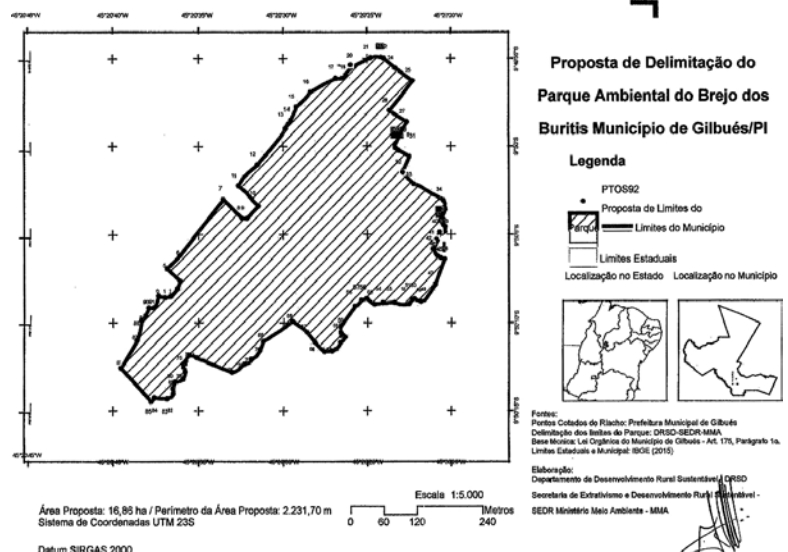
Art. 4º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites descritos no art. 2º deste Decreto, nos termos do art. 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Procuradoria do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gilbués, 24 de julho de 2017.

LEONARDO DE MORAIS MATOS
Prefeito Municipal



(Continua na próxima página)



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

Praça Joaquim N. Paranaçuá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000

CNPJ.: 06.554.216/0001-85



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ: 06.553.762/0001-00

PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.

Fundamentação Legal: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para o Município de Jaicós - PI, conforme Pregão Presencial nº 039/2017 - DESERTO, de acordo com Termo de Compromisso PAR nº 8833/FNDE, Processo nº 23400005474201282.

CONTRATANTE: Município de Jaicós - PI.

CONTRATADO: ALEX GONÇALVES SOUSA VIANA (VIANA MOVEIS)

CNPJ nº 08.699.149/0001-12

Endereço: Rua Padre Cícero Santos, s/n, Centro, Picos-PI.

VALORES: R\$ 62.592,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais)

FONTE DE RECURSOS: Termo de Compromisso PAR nº 8833/FNDE, Processo nº 23400005474201282.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

Praça Joaquim N. Paranaçuá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000

CNPJ.: 06.554.216/0001-85

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Gilbués-PI, Leonardo de Moraes Matos, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA, portadora de CPF: 001.920.713-19, RG Nº 2.764.831 SSP-PI, para o cargo de Serviços Gerais do Cemitério da Localidade de Boqueirão do Município de Gilbués-PI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO DE MORAES MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Gilbués, 24 Julho de 2017

Publique-se Registre-se e Cumpra-se Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués-Pi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

CARLOS RODRIGUES NEPOMUCENO
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ: 06.553.762/0001-00

PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

JAICÓS - PI



PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 014/2017.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para o Município de Jaicós - PI, conforme Pregão Presencial nº 039/2017 - DESERTO, de acordo com Termo de Compromisso PAR nº 8833/FNDE, Processo nº 23400005474201282.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 20 de julho de 2017.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa ALEX GONÇALVES SOUSA VIANA (VIANA MOVEIS), CNPJ nº 08.699.149/0001-12, no valor total de R\$ 62.592,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais), para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal